

Lei nº 484 de 28 de fevereiro de 1978.

Autoriza Alienação de Imóveis.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas

gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a quem mais der o terreno sito à Praça D. Badaró, na confluência da rua Tenente Franca, neste município.

Art: 2º - A arrematante deverá se comprometer de fornecer Topógrafo para a demarcação de limites do terreno.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a data de sua publicação.

Minas Novas, aos 28 de fevereiro de 1978

João Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal